Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 145**
Decisão da CEGEM	Nº **55/2024**	
Referência	Processo nº **1209972/2024**	
Interessado(a)	**MINERAÇÃO VISTA BELA LTDA**	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da inclusão do Engenheiro de Minas **FLAUBERT ÍTALO DE MEDEIROS SANTOS**, Crea-PB n° 1618833138, junto ao quadro técnico da empresa requerente nos termos da Resolução 1.121/2019 do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **145,** apreciando o Processo **1209972/2024**, que trata acerca de requerimento de inclusão de responsabilidade técnica na empresa **MINERAÇÃO VISTA BELA LTDA**, CNPJ n° 11.341.533/0002-34, com matriz estabelecida no Sítio Várzea da Carneira, S/N, Junco de Seridó/PB, indicando como responsável técnico o Engenheiro de Minas **FLAUBERT ÍTALO DE MEDEIROS SANTOS**, Crea-PB n° 1618833138, com carga horária de trabalho de 08/m (ART Cargo e Função n° PB20240656907), e; **considerando** o teor do objeto social da empresa requerente conforme e Aditivo n° 03 devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) em 10/04/2019; **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico e a empresa requerente possuem endereços na cidade de Junco do Seridó/PB; **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico já responde pelas seguintes empresas: **1**) MINERAÇÃO MENESES LTDA, Crea-PB n° 0003515729, CNPJ n° 23.549.752/0001-01, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 20h/sem), sediada na cidade de Junco do Seridó/PB; **2**) ELAINE AZEVEDO – ME, Crea-PB n° 0003513718, CNPJ n° 10.271.741/0001-60, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 08h/m), sediada na cidade de Junco do Seridó/PB; 3) EMERSON ARAUJO GAMBARRA – ME, Crea-PB n° 0003594190, CNPJ n° 21.565.546/0001-60, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 08h/m), sediada na cidade de Junco do Seridó/PB; 4) CERÂMICA SÃO LUIZ LTDA, CreaPB n° 0003583350, CNPJ n° 43.271.273/0001-83, Vinculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 08h/m), sediada na cidade de Itaporanga/PB e 5) COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO JUNCO DO SERIDÓ/PB, Crea-PB n° 0003519767, CNPJ n° 35.584.507/0001-14, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato - 20h/sem), sediada na cidade de Junco do Seridó/PB; **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico será empregado (consultor técnico) na empresa requerente de sua inclusão; **considerando** que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019 do Confea;; Fundamentação: 1. Lei n° 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração

de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária; 2. Lei n° 5.194 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências – artigo 59; 3. Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; 4. Resolução n° 397, de 11 de agosto 1995, do Confea, que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional; 5. Resolução 1.066/15, do Confea, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multa a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências; 6. Resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências; 7. Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante ao exposto, e pela documentação apensada ao processo, além das considerações apresentadas, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da inclusão do Engenheiro de Minas **FLAUBERT ÍTALO DE MEDEIROS SANTOS**, Crea-PB n° 1618833138, junto ao quadro técnico da empresa **MINERAÇÃO VISTA BELA LTDA**, CNPJ n° 11.341.533/0002-34 para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá a GFIS tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição. Coordenou a Sessão (modalidade presencial), o Senhor Eng. de Minas **Iure Borges de Moura Aquino** (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. de Minas/Seg. do Trab. **Severino do Ramo Aires Bezerra** (ASSEMPB) e o Eng. de Minas/Seg. do Trab. **Wenderson Laverrier Araújo Melo** (ASSEMPB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 06 de novembro de 2024.

Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino.
Coordenador da CEGEM – Crea/PB